



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.421/2009

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO
CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE
SUBVENÇÃO SOCIAL À POLÍCIA CIVIL DE
MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DO ESTADO
DE MINAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

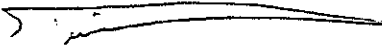
Art. 1º É autorizado o Município de João Pinheiro – MG, a celebrar convênio de cooperação financeira com a **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DO ESTADO DE MINAS**, com repasse mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser realizado em 12 parcelas, até 31.12.2009.

Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 5º dia útil do mês, retroagindo a 09.01.2009.

Art. 3º As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento de 2009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09.01.2009.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 20 de
fevereiro de 2009.**


Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal